



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA INEP Nº 439, DE 30 DE MAIO DE 2018

Diário Oficial da União nº 105, de 04 de junho de 2018 – Seção 1– págs. 10 e 11

Dispõe sobre o componente específico da área de Ciências Contábeis do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Contábeis, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis, Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.





Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Ciências Contábeis, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. proativo e propositivo na atuação em questões inerentes e afins à atividade contábil, em seus diversos contextos e modelos organizacionais;
- II. analítico e crítico na elaboração e na divulgação de informações aos usuários;
- III. atento às normas, aos padrões e aos regulamentos pertinentes às funções contábeis e suas respectivas atualizações e aplicações;
- IV. atualizado frente às inovações tecnológicas e metodológicas aplicáveis à atividade profissional; e
- V. ético e probo em sua atividade profissional, comprometido com a responsabilidade socioambiental e com o respeito às diversidades da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. exercer as funções contábeis utilizando adequadamente a terminologia e a linguagem da Ciência Contábil;
- II. identificar e analisar processos contábeis com visão sistêmica e interdisciplinar;
- III. realizar atividades de auditoria, perícia e arbitragem;
- IV. interpretar e aplicar as normatizações, os pronunciamentos e as legislações inerentes à contabilidade, gerando informações para o processo decisório;
- V. elaborar pareceres e relatórios, valendo-se da quantificação de informações; e
- VI. modelar, implantar e analisar sistemas de informações contábeis e de controle gerencial.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Teoria e história da contabilidade;
- II. Contabilidade financeira/societária;
- III. Contabilidade gerencial e custos;
- IV. Controladoria;
- V. Sistemas de informações contábeis;
- VI. Contabilidade aplicada ao setor público;
- VII. Auditoria;
- VIII. Perícia e arbitragem;
- IX. Análise de demonstrações contábeis;
- X. Administração financeira;
- XI. Legislação societária e empresarial;
- XII. Legislação fiscal e tributária;
- XIII. Legislação social e trabalhista;
- XIV. Métodos quantitativos aplicados à contabilidade;
- XV. Noções atuariais; e
- XVI. Ética e legislação profissional.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





MARIA INÊS FINI

